

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de Credenciamento nº 355/2026, destinado ao **Credenciamento de serviços vinculados a sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville**. Aos 02 dias de outubro de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 177/2026, fundamentada no subitem 4.1 do edital, fez as seguintes considerações: **Marmoraria Nacional Comércio de Artefatos de Cimento e Serviços de Mão de Obra Ltda.**, a empresa apresentou os documentos de habilitação no dia 03 de agosto de 2026, documento SEI nº 30415616. Com amparo no subitem 14.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 30424907, 30478729 e 30566160 e 30603541, oportunizou a complementação e o esclarecimento acerca dos documentos de habilitação apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 30566340 e 30624646), atendendo à diligência realizada. Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para secretaria requisitante, para análise e parecer acerca dos documentos de habilitação apresentados, a fim de verificar se estão em conformidade com o previsto no subitem 3.2.2, alínea "n", do instrumento convocatório. Em resposta, foi encaminhado o Memorando SEI nº 31118168/2026 - SEINFRA.UAG, dispondo que "*(...) Em análise ao documento (SEI nº 30415616), verificou-se que a documentação apresentada cumpre as exigências estipuladas no subitem 3.2.2, alínea "n" do (...) Edital nº 355/2026 (30324805). Além disso, a atividade técnica é similar em complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desse credenciamento. Desta forma, manifesta-se pelo ATENDIMENTO aos critérios definidos no Edital nº 355/2026 para a referida habilitação técnica*". **Revitar Marmoraria e Empreiteira Ltda.**, a empresa apresentou os documentos de habilitação no dia 13 de agosto de 2026, documento SEI nº 30539731. Com amparo no subitem 14.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 30603541, solicitou esclarecimento quanto aos documentos de habilitação que foram apresentados. Em resposta, a empresa encaminhou o documento SEI nº 30624663, atendendo à diligência realizada. Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para secretaria requisitante, para análise e parecer acerca dos documentos de habilitação apresentados, a fim de verificar se estão em conformidade com o previsto no subitem 3.2.2, alínea "n", do instrumento convocatório. Em resposta, foi encaminhado o Memorando SEI nº 31118147/2026 - SEINFRA.UAG, dispondo que "*(...) Informa-se que a documentação apresentada descumpre as exigências estipuladas no subitem 3.2.2, alínea "n" do (...) Edital nº 355/2026 (30324805). Sob o aspecto técnico, o escopo demonstrado restringe-se a serviços de acabamento e marmoraria, como a confecção e instalação de artefatos de granito (soleiras, pias e divisórias), os quais não guardam equivalência técnica ou operacional com a execução de "EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA". Desta forma, manifesta-se pelo NÃO ATENDIMENTO aos critérios definidos no Edital nº 355/2026 para a referida habilitação técnica*". Sendo assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Marmoraria Nacional Comércio de Artefatos de Cimento e Serviços de Mão de Obra Ltda.** e **INABILITAR: Revitar Marmoraria e Empreiteira Ltda.** Destaca-se que conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31124240** e o código CRC **C0187D86**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br